



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.853, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui dia municipal do Perdão.

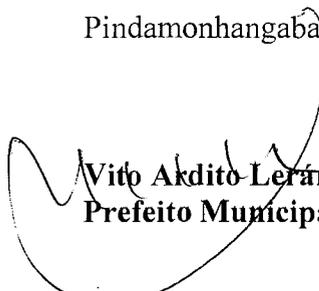
(Projeto de Lei nº 145/2015, de autoria do Vereador Janio Ardito Lerario).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides municipais, o Dia do Perdão, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de agosto.

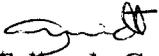
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Secretário de Governo e Integração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 04 de dezembro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos